

Faixa de remuneração	Servidores ativos e inativos, dependentes legais e pensionistas	Dependentes econômicos
A partir de R\$ 17.483,63	85%	40%

Art. 2º A participação no custeio do plano de saúde limita-se aos valores obtidos com a aplicação dos percentuais acima, sobre as mensalidades do Plano Padrão I, da Licitação nº 6/2018, independentemente do plano escolhido pelo beneficiário.

Art. 3º A participação do Tribunal no Plano de Assistência Farmacêutica ocorrerá conforme os percentuais a seguir:

Faixa de remuneração	Percentual
Até R\$ 10.546,50	85%
De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62	75%
A partir de R\$ 17.483,63	65%

Art. 4º O valor anual para reembolso de despesa odontológica de que trata a IN nº 7, de 23 de março de 2016, é de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Art. 5º Os percentuais e valores estabelecidos nesta portaria ficam condicionados à disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias TSE nº 216, de 26 de abril de 2021, nº 81, de 21 de fevereiro de 2013, e nº 683, de 9 de setembro de 2019.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2022, às 21:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1997953&crc=F81FEADC](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1997953 e o código CRC F81FEADC.

PORTARIA TSE Nº 378 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11 /2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando atender à demanda de modernizar os equipamentos de produção de vídeo, a fim de prover o público interno e externo (sociedade) de material informativo de qualidade através da produção de conteúdos audiovisuais para comunicação interna e externa, visando promover a transparência, o acesso à informação de qualidade e o combate à desinformação.

Art. 2º A equipe será composta pela servidora e pelo servidor:

I - André Barbosa dos Santos; e

II - Tatiana Cochlar.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 21/04/2022, às 17:41, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2002803&crc=C8C21A65,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2002803 e o código CRC C8C21A65

2020.00.000006861-0

PORTARIA TSE Nº 379 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera a composição da Comissão do I Concurso de Redação da Justiça Eleitoral, conforme proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho 90 anos Justiça Eleitoral (GT 90 anos JE) criado pela instituído pela Portaria TSE nº 521 de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo-SEI nº 2021.00.000011371-9

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 333, de 01 de abril de 2022, que instituiu a Comissão Organizadora do I Concurso de Redação da Justiça Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

V - Harrison da Rocha (Uniceub);

VI - Rodrigo dos Santos Camilo (UnB); e

VII - Talita Gemima Barros Carvalho Silva (OAB/CE). (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2022, às 20:40, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2003440&crc=037AAD7F,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2003440 e o código CRC 037AAD7F.

2021.00.000011371-9

PORTARIA TSE Nº 375 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, § 4º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando prover infraestrutura redundante para comunicação de dados.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

I - Humberto de Melo Falcão Neto; e

II - Lenner Macedo Mariano.